

ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Coordenadoria-Geral De Licitações

ATENÇÃO

"As empresas interessadas em participar deste convite, deverão passar um fax para a Coordenadoria Geral de Licitação (24) 3339-9071, confirmando a retirada deste edital pela internet. Deverá ser feito em papel timbrado da firma contendo o nome da firma, endereço, CNPJ, email e Telefone".

CONVITE N° 094 - 2013 - S PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3204/2013-SME

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO do Município de Volta Redonda, convida V.S.ª para participar da licitação que realizará às 09:00 horas do dia 20 de Maio de 2013, na PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA, localizada no - 2° andar, do Palácio 17 de Julho, Tel. (24) 3339-9037/Fax. (24) 3339-9038, situada na Praça Sávio Gama, 53 - Aterrado - Volta Redonda - RJ., na modalidade de CONVITE, do TIPO MENOR PREÇO GLOBAL objetivando a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO DE PALCO, (LOCAÇÃO COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS PEDAGÓGICOS, NAS UNIDADES EDUCACIONAIS MUNICIPAIS, SEDE DA SME E OUTROS, LOCALIZADOS DENTRO DO MUNICÍPIO, POR UM PERÍODO DE 12 MESES PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO), conforme discriminação constante da PROPOSTA DETALHE (ANEXO I) deste Convite, sendo que a presente Licitação será regida pelas normas da Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993, com a redação dada pela Lei Federal 8.883, de 08.06.94 e suas alterações, bem como pelas disposições contidas neste Convite.

Os documentos para a habilitação preliminar, bem como a proposta, serão entregues em envelopes separados, com identificação externa de seu conteúdo.

1 - DO OBJETO

1.1. Esta licitação tem por objetivo a obtenção de proposta mais vantajosas para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS PEDAGÓGICOS, NAS UNIDADES EDUCACIONAIS MUNICIPAIS, SEDE DA SME E OUTROS, LOCALIZADOS DENTRO DO MUNICÍPIO, POR UM PERÍODO DE 12 MESES





PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO), conforme especificações contidas no **ANEXO I**, que faz parte integrante e complementar deste Convite.

2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO:

2.1. Poderão participar da licitação as empresas convidadas, inscritas ou não no CADASTRO DE FORNECEDORES DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/SMG/PMVR, bem como as demais cadastradas na correspondente especialidade, que manifestarem interesse em participar do certame, com antecedência de, no mínimo, vinte e quatro (24) horas da data marcada para entrega dos envelopes.

NOTA: Caso não haja interesse na participação deste Convite, solicito que V.S^{as}. se manifestem, **EM TEMPO HÁBIL**, através de correspondência, a fim que se possa instruir o processo administrativo respectivo.

3 - DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE "A" (DOCUMENTAÇÃO)

- **3.1.** Para habilitarem-se na presente licitação, as empresas deverão apresentar os seguintes documentos:
- **3.1.1.** Certidão Negativa de Débito (CND), emitida pelo INSS-MTPS, Instituto Nacional de Seguridade Social, em validade.
- 3.1.2. Prova de regularidade com o FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (FGTS), em validade, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.;
- **3.1.3.** Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Municipal, em validade, relativa à sede da licitante.
 - **3.1.4.** Atestado de execução de Serviço compatível com o objeto desta licitação;
- **3.1.5.** Em se tratando de sociedades comerciais, prova de registro ou inscrição na Junta Comercial, no Registro Civil da Pessoa Jurídica ou em outra repartição competente, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da ata de eleição dos seus administradores.
- 3.1.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante, a apresentação de certidão negativa.
- 3.2. Os documentos necessários à HABILITAÇÃO poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidores da unidade que realiza a licitação;





3.3. Os documentos deverão ser entregues separadamente da proposta, em envelope fechado, no qual conste externamente, além da palavra **DOCUMENTAÇÃO**, nome e endereço da empresa licitante e menção ao número deste Convite;

Nota: As empresas que apresentarem o CRC - emitido pela COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO desta Prefeitura, com a validade dos documentos vigente, ficam isentos de apresentarem os documentos relacionados no item 03. Para tanto deverá no verso do CRC, constar a validade de cada documento;

4 - DA PROPOSTA - ENVELOPE "B"

- **4.1.** A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado no qual conste externamente além da palavra **PROPOSTA**, o nome e endereço da empresa licitante, bem como o número do presente Convite;
- **4.2.** A proposta deverá ser datilografada ou digitada, preferencialmente, em papel timbrado da empresa, não podendo apresentar emendas, rasuras ou entrelinhas e será rubricada em todas as folhas, datada e assinada por quem de direito, e conter:
 - **4.2.1.** Nome e endereço da empresa licitante;
 - **4.2.2.** Número deste Convite:
 - **4.2.3.** Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias;
- **4.2.4.** Condições de Pagamento: 07 (sete) dias após a entrada do relatório ao DF/SMF
- **4.2.5.** Prazo de Execução: 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período;
 - **4.2.6.** Locais de Execução: Conforme Anexo II;
 - 4.2.7. Número do Fax:
 - 4.2.8. Conta Bancária, Agência:
 - 4.2.9. Número do C.N.P.J.:
- **4.3.** O licitante deverá detalhar o Serviço dentro da especificação fornecido pelo ANEXO I, (Proposta Detalhe).





- **4.4** Julgamento, com a classificação das propostas, que será conhecida através de Edital Classificatório;
- **4.5** Para o julgamento do presente Convite, a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, levará em consideração a proposta que apresentar o menor preço global, desde que esta esteja de acordo com as especificações deste Convite.
- **4.6.** No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público para o qual todos as licitantes serão convocadas, após observado o disposto no artigo 3º da Lei 8.666/93;
- **4.7.** Adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor do certame, e a respectiva homologação pelo Sr. Prefeito Municipal, desde que não ocorra uma das hipóteses previstas no subitem 10.1. deste Convite;
- **4.8** A abertura dos envelopes "**DOCUMENTAÇÃO**" e "**PROPOSTA**" será realizada sempre em ato público, previamente designado, do qual se lavrará **ATA** circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e pelos membros da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**;
- **4.9.** Todos os documentos contidos nos envelopes "**DOCUMENTAÇÃO**" e "**PROPOSTA**" serão rubricados pelos membros da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** e pelos licitantes presentes e serão anexados ao processo de licitação, mesmo os daquelas empresas que não forem consideradas habilitadas e/ou classificadas;
- **4.10.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Convite, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;
- **4.11.** Não será permitido a uma mesma pessoa representar mais de uma empresa ao mesmo tempo;
- **4.12.** Não se admitirá proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero:
- **4.13.** Decairá do direito de impugnar os termos deste Convite aquele que, tendo-o aceito sem objeção, vier após o julgamento desfavorável, a apontar falhas ou irregularidades, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;
- **4.14.** A inabilitação do licitante importa na preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes;





- **4.15.** Os recursos às decisões da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** serão dirigidos ao Sr. Prefeito Municipal de Volta Redonda, no prazo de dois (02) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ATA. O Sr. Prefeito Municipal, no caso da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** não reconsiderar sua decisão, julgará os referidos recursos, no prazo de dois (02) dias úteis, contados da data do seu recebimento. No caso de interposição de recursos a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** observará o estatuído no § 3º do art. 109 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
- **4.15.1.** O recurso poderá ser enviado via fax, de modo a permitir que seja interposto dentro do prazo estabelecido pela legislação em vigor, ficando o recorrente obrigado a apresentar o seu original à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, no prazo improrrogável de dois (02) dias úteis, a contar do recebimento.
- **4.15.2.** Se nos dias previstos para as sessões de aberturas não houver expediente, os envelopes serão abertos no primeiro dia útil de funcionamento que lhe seguir, obedecendo os mesmos, horários e local estabelecidos no Edital
- **5. DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO:** A licitação será processada e julgada com a observância do seguinte procedimento:
- **5.1.** Recebimento dos envelopes "A" (DOCUMENTAÇÃO) E "B" (PROPOSTA) das empresas licitantes;
 - **5.2.** Abertura dos envelopes "A" (DOCUMENTAÇÃO) e sua apreciação;
- 5.3. Devolução dos envelopes "B" (PROPOSTA), fechados, aos licitantes inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após o seu julgamento;
- 5.4. Abertura dos envelopes PROPOSTA dos licitantes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos;
- **5.5.** Julgamento, com a classificação das propostas, que será conhecida através de Edital Classificatório;
- **5.5.1.** No julgamento das propostas para efeito de adjudicação do objeto desta licitação, a Comissão Permanente de Licitação levará em consideração as disposições contidas neste Edital, declarando vencedora a proponente que apresentar o menor valor global, resultante do somatório de todos os itens da PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS;
- **5.5.2.** No caso de empate entre uma ou mais propostas, a classificação far-seá, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público para o qual todos as licitantes serão convocadas:





- **5.6.** Adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor do certame e a respectiva homologação pelo Sr. Prefeito Municipal, desde que não ocorra uma das hipóteses previstas no subitem 10.3 deste Edital;
- **5.7.** A abertura dos envelopes "**DOCUMENTAÇÃO**" e "**PROPOSTA**" será realizada sempre em ato público, previamente designado do qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e pela Comissão Permanente de Licitação;
- **5.8.** Todos os documentos contidos nos envelopes "DOCUMENTAÇÃO" e "PROPOSTA" serão rubricados pela Comissão Permanente de Licitação e pelos licitantes presentes;
- **5.9.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;
- **5.10.** Não será permitido a uma mesma pessoa representar mais de uma empresa ao mesmo tempo;
- **5.11.** Não se admitirá proposta que apresente preços unitários, simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
 - **5.12.** Serão desclassificadas:
 - I As propostas com preços manifestamente inexegüíveis;
 - II As propostas que não atendam as exigências desta licitação.
- **5.13.** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que, tendo-o aceito sem objeção, vier após o julgamento desfavorável, a apontar falhas ou irregularidades, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;
- **5.14.** A inabilitação do licitante importa na preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes;
- 5.15. É facultado à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da licitação, promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documento adicional para viabilizar a **HABILITAÇÃO** ou evitar a desclassificação de proponentes.
- **5.16.** Os recursos às decisões da Comissão Permanente de Licitação serão dirigidos ao Sr. Prefeito Municipal de Volta Redonda, no prazo de cinco (05) dias úteis a contar da intimação do ato da lavratura da ATA. O Sr. Prefeito Municipal, no caso da Comissão não reconsiderar sua decisão, julgará os referidos recursos, no prazo de cinco





dias úteis, contados da data do seu recebimento. No caso de interposição de recursos a CPL observará o estatuído no § 3º do art. 109 da Lei Federal 8.666/93.

5.16.1. O recurso poderá ser enviado via fax, de modo a permitir que seja interposto dentro do prazo estabelecido pela legislação em vigor, ficando o recorrente obrigado a apresentar o seu original à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, no prazo improrrogável de dois (02) dias úteis, a contar do recebimento.

6 - DAS PENALIDADES

- **6.1.** A empresa vencedora da licitação deverá cumprir rigorosamente o prazo proposto para a execução dos serviços. A não observância do prazo importará na aplicação, por parte do Município, da multa e sanções previstas nos subitens 6.2. e 6.3 deste Convite;
- **6.2.** Fica estabelecido o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o total da adjudicação, a título de multa moratória, por dia de atraso na entrega do(s) material(ais);
- **6.3.** Caso a adjudicatária deixe de cumprir quaisquer obrigações assumidas, ficará sujeita à multa de até dez por cento (10%) do total adjudicado, bem como às demais sanções previstas na legislação pertinente;

7 - DAS CONDIÇÕES DE REAJUSTE

7.1. Não haverá reajustamento do preço proposto pela vencedora desta licitação.

8 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

8.1. A(s) Empresa(s) licitante(s) vencedora(s), ficará(ão) obrigada(s) a reparar as suas expensas, o(s) serviço(s) que vier(em) a ser recusado(s), sendo que o ato do recebimento (que deverá, quando for o caso, observar as disposições do § 8° do art. 15 e arts. 73 a 76, e, seus parágrafos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

9. DA CONTRATAÇÃO:

9.1. Fica estipulado o prazo máximo de dois (02) dias úteis à partir do recebimento da notificação para que a adjudicatária assine o respectivo contrato, prorrogável por igual período, aceite ou retire o instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 81 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;





- **9.2.** O prazo de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega da obra poderá ser prorrogado, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico financeiro, desde que ocorra algum dos motivos enumerados nos incisos do artigo 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, devendo os mesmos serem devidamente autuados em processo;
- **9.3.** O contrato decorrente da presente licitação poderá ser modificado nos casos previstos no Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
- **9.4.** A data do início do serviço será aquela estabelecida em ORDEM DE SERVIÇO a ser expedida pela Secretaria Municipal de Educação/PMVR, após cumpridas todas as exigências contratuais;
- **9.5.** A fiscalização e a coordenação dos serviços, objeto deste Convite, será exercida pela Secretaria Municipal de Educação;
- **9.5.1.** É reservado à fiscalização o direito de recusar qualquer etapa do serviço quando não estiver sido executada dentro das normas técnicas contratadas, bem como exigir correção nos serviços prestados que não correspondam às normas e padrões citados.

10 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **10.1.** À critério do Município de Volta Redonda a data desta licitação poderá ser transferida. Ao **Município de Volta Redonda**, observados os preceitos legais sobre a matéria, fica reservado o direito de aceitar a(s) proposta(s) total ou parcialmente, de rejeitar todas as propostas ou de anular ou revogar a licitação mesmo depois de adjudicado seu objeto, atendendo a seu interesse administrativo, sem que caiba aos licitantes direito de qualquer reclamação ou indenização;
- **10.2.** A critério exclusivo do **MUNICÍPIO**, a quantidade de cada item poderá ser aumentada ou diminuída, obedecido o limite previsto no § 1°, do artigo 65, da Lei 8.666/93, e suas alterações.
- **10.3.** A despesa decorrente desta licitação, correrá à conta da **dotação orçamentária** n° **061.236.103.592.118 3390.3900.23 (306.480),** conforme artigo 14 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações;
- **10.4.** O Município de Volta Redonda, poderá promover diligência para completar a instrução dos autos, vedada a inclusão de documento adicional para viabilizar a **HABILITAÇÃO** ou evitar a desclassificação de proponentes;





- **10.5.** Não serão aceitos, de forma alguma, documentos copiados ou transmitidos através de **FAX** ou **TELEX**, excetuados os recursos previstos no subitem 4.15.1. deste instrumento.
- **10.6.** Os casos omissos, ou dúvidas suscitadas, serão resolvidos pela **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, observando o que dispõe sobre a matéria a legislação em vigor.
- **10.7.** Esclarecimentos adicionais sobre o presente Convite deverão ser solicitados à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO,** localizada no o 2º andar, do Palácio 17 de Julho, sede da PMVR, situada na Praça Sávio Gama, 53 Aterrado Volta Redonda RJ;
 - **10.8.** Fazem parte integrante e complementar deste Convite:
- ANEXO I (PROPOSTA DETALHE COM VALORES MÁXIMOS QUE A PMVR SE PROPÕEM A PAGAR);
- ANEXO II LISTAGENS DOS LOCAIS DE FILMAGEM E COLOCAÇÃO DE TELÃO;

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO.

Volta Redonda, 10 de Maio de 2013

FERNANDO ANTONIO RODRIGUES DE ALMEIDA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇAO PRESIDENTE





ANEXO I PROPOSTA DETALHE PROCESSO Nº 3204/2013 – SME

ITEM	ITEM QUANT.		ESPECIFICAÇÃO	VALOR MÁXIMO PERMITIDO		
I I E IVI			ESPECIFICAÇÃO	UNITÁRIO	TOTAL	
1	15	PS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO COMPLETA, COM MICROFONES, CAIXAS DE SOM, MESAS E FIAÇÃO EM GERAL, PERÍODO DE 04 HORAS		9.375,00	
2	10	PS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO COMPLETA, COM MICROFONES, CAIXAS DE SOM, MESA E FIAÇÃO EM GERAL, PERÍODO DE 08 HORAS		8.500,00	
3	10	PS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO DE PALCO (12 LÂMPADAS PAR 1.000 WATTS) , PERÍODO DE 04 HORAS	700,00	7.000,00	
4	5	PS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO DE PALCO (12 LÂMPADAS PAR 1.000 WATTS), PERÍODO DE 08 HORAS	800,00	4.000,00	





TOTAL GERAL R\$ 28.875,00

A licitante que desistir da proposta oferecida, estará sujeita a suspensão automática de 06 (seis) meses, amparado no artigo Nº. 86 da Lei 8666/93, salvo motivo justo superveniente devidamente comprovado e aceito pela comissão;

ANEXO II LISTAGENS DOS LOCAIS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO

Programação para a realização dos serviços:

ITEM 02:

ITEM	SERVIÇO	PERÍODO	LOCAL	EVENTO	MÊS
01	SOM	8 HORAS	AUDITÓRIO DA SME	ENCONTRO DE DOCENTES	MAIO/2013
02	SOM	8 HORAS	COLÉGIO JOÃO XXIII	ENCONTRO DE SOFTWARE	MAIO/2013
03	SOM	8 HORAS	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO	ENCONTRO DE DOCENTES	JUNHO/2013
04	SOM	8 HORAS	TEATRÓ GACEMSS	BALLET EDUCAÇÃO	JUNHO/2013
05	SOM	8 HORAS	CINE 09 DE ABRIL	SEMINÁRIO	AGOSTO/2013
06	SOM	8 HORAS	MEMORIAL GETÚLIO VARGAS	FEJARTE	AGOSTO/2013
07	SOM	8 HORAS	AUDITÓRIO DA SME	PROJETO SÁBADO NA ESCOLA	SETEMBRO/2013
08	SOM	8 HORAS	E.M. MARIA ROSA RODRIGUES	ENCONTRO DE DOCENTES	OUTUBRO/2013
09	SOM	8 HORAS	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO	BALLET EDUCAÇÃO	NOVEMBRO/2013
10	SOM	8 HORAS	AUDITÓRIO DA	JEMVRE	DEZEMBRO/2013





	SME	

ITEM 01:

ITEM	SERVIÇO	PERÍODO	LOCAL	EVENTO	MÊS
01	SOM	4 HORAS	AUDITÓRIO DA	BALLET	JUNHO/2013
			SME	EDUCAÇÃO	
02	SOM	4 HORAS	AUDITÓRIO DA	SEMINÁRIO	AGOSTO/2013
	0011		SME		0===14550/00/00
03	SOM	4 HORAS	COLÉGIO JOÃO	ENCONTRO DE	SETEMBRO/2013
04	SOM	4 HORAS	XXIII	SOFTWERE PROJETO	OUTUBRO/2013
04	SOIVI	41101173	FEDERAL DE	SÁBADO NA	O010BR0/2013
			EDUCAÇÃO	ESCOLA	
05	SOM	4 HORAS	TEATRO	JEMVRE	OUTUBRO/2013
			GACEMSS		
06	SOM	4 HORAS	CINE 09 DE ABRIL	BALLET	NOVEMBRO/2013
07	COM	4 1 1000 4 0	MEMODIAL	EDUCAÇÃO	NOVEMBBO/0040
07	SOM	4 HORAS	MEMORIAL GETÚLIO	JEMVRE	NOVEMBRO/2013
			VARGAS		
08	SOM	4 HORAS	AUDITÓRIO DA	ENCONTRO DE	DEZEMBRO/2013
			SME	SOFTWARE	
09	SOM	4 HORAS	E.M. MARIA ROSA	ENCONTRO DE	DEZEMBRO/2013
			RODRIGUES	LIDERES	
10	SOM	4 HORAS	INSTITUTO	ESTUDANTIS BALLET	DEZEMBRO/2013
10	SOIVI	4 HURAS	FEDERAL DE	EDUCAÇÃO	DEZEIVIDRO/2013
			EDUCAÇÃO	LDOOAÇAO	
11	SOM	4 HORAS	AUDITÓRIO DA	JEMVRE	DEZEMBRO/2013
			SME		
12	SOM	4 HORAS	MEMORIAL	FEJARTE	FEVEREIRO/2014
			GETÚLIO		
13	SOM	4 HORAS	VARGAS TEATRO DO	ENCONTRO DE	MARÇO/2014
13	SOIVI	411000	COLÉGIO JOÃO	DOCENTES	WANÇO/2014
			XXIII	2302.11.20	
14	SOM	4 HORAS	TEATRO GACEMS	BELLET	ABRIL/2014
			,	EDUCAÇÃO	
15	SOM	4 HORAS	AUDITÓRIO DA	ENCONTRO DE	ABRIL/2014
			SME	DOCENTES	

ITEM 03:

ITEM	SERVIÇO	PERÍODO	LOCAL	EVENTO	MÊS
------	---------	---------	-------	--------	-----





01	ILUMINAÇÃO	4 HORAS	TEATRO	BALLET	MAIO/2013
	120111111111111111111111111111111111111	11101010	GACEMSS	EDUCAÇÃO	1017 (1072010
02	ILUMINAÇÃO	4 HORAS	CINE 09 DE	BALLET	JUNHO/2013
			ABRIL	EDUCAÇÃO	
03	ILUMINAÇÃO	4 HORAS	MEMORIAL	BALLET	NOVEMBRO/2013
			GETÚLIO	EDUCAÇÃO	
			VARGAS		
04	ILUMINAÇÃO	4 HORAS	AUDITÓRIO DA	BALLET	DEZEMBRO/2013
			SME	EDUCAÇÃO	

ITEM 04:

ITEM	SERVIÇO	PERÍODO	LOCAL	EVENTO	MÊS
01	ILUMINAÇÃO	8 HORAS	TEATRO GACEMSS	BALLET EDUCAÇÃO	MAIO/2013
02	ILUMINAÇÃO	8 HORAS	CINE 09 DE ABRIL	BALLET EDUCAÇÃO	AGOSTO/2013
03	ILUMINAÇÃO	8 HORAS	CINE 09 DE ABRIL	CIDADE DA MÚSICA	DEZEMBRO/2013
04	ILUMINAÇÃO	8 HORAS	AUDITÓRIO DA SME	BALLET EDUCAÇÃO	OUTUBRO/2013
05	ILUMINAÇÃO	8 HORAS	TEATRO GACEMSS	BALLET EDUCAÇÃO	NOVEMBRO/2013
06	ILUMINAÇÃO	8 HORAS	CINE 09 DE ABRIL	CIDADE DA MÚSICA	DEZEMBRO/2013
07	ILUMINAÇÃO	8 HORAS	MEMORIAL GETÚLIO VARGAS	BALLET EDUCAÇÃO	MARÇO/2014
08	ILUMINAÇÃO	8 HORAS	AUDITÓRIO DA SME	BALLET EDUCAÇÃO	ABRIL/2014

